IMED
INSTITUTO DE
MEDICINA,
ESTUDOS É
DESENVOLVIMENTO

Ao Ilmo. Sr. Secretário De Saúde Do Estado De Goiás, Dr. Rasivel Dos Reis Santos Júnior

Ref: Resposta ao Ofício nº 39677/2024 - SES

Processo SEI nº 202400010044543

Assunto: Convite para celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de

<u>Chamamento Público fundamentada no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019.</u>

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO,

associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº

19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, 202, conjunto 33, Bairro Bela Vista, São

Paulo-SP, CEP 01332-000, representado, neste ato, por seu procurador, vem à presença de

V. Sa. manifestar seu interesse ao convite e aceitar a celebração de termo de Colaboração,

tendo como objeto a formação de parceria destinada ao gerenciamento, operacionalização

e execução das atividades da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade

Formosa, nos termos mencionados no ofício em epígrafe, juntando, para tanto, a

documentação solicitada e abaixo relacionada:

1. Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, bem como o

envio dos seguintes documentos:

2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e

órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas

Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

4. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela

declarado;

5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do

estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa,

certidão simplificada emitida por junta comercial;

6. Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações constantes no art. 39

da <u>Lei nº 13.019</u>;

7. Declaração de observância do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de

1988:

8. Procuração e documento pessoal da representante legal.

9. Deve ser apresentada, ademais, a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda

do município de Formosa com relação ao estabelecimento matriz do IMED (art. 34, II, da Lei

nº 13.019/2014, c/c art. 7º, I, da Lei estadual nº 20.795/2020).

10. Declaração da parceira privada de que possui Programa de Integridade implantado

e operante em seu âmbito, nos moldes do art. 1º da Lei estadual nº 20.489, de 10 de junho

de 2019.

De São Paulo-SP para Goiânia-GO, 26 de junho de 2024.

ANDRE FONSECA LEME:27522619858 Dados: 2024.06.26 14:12:51

Assinado de forma digital por ANDRE FONSECA LEME:27522619858

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

(pp. André Fonseca Leme – OAB/SP 172.666)